FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PL 177/2022

PROJETO DE LEI Nº 177 , DE 2022

Dispõe sobre revogação da Lei nº 5.626, de 16 de agosto de 2022.

Art. 1º Revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 5.626, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade e corrupção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 02 de dezembro de 2022.

Vereadora Delegada JUDITE DE OLIVEIRA
Líder da Bancada do PTB

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº_____
Proc. CM Nº PL 177/2022

LEI Nº 5.626 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022.
(Projeto de Lei nº 11/2022, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes).

Dispõe sobre vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade e corrupção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da administração pública do município de Mogi Guaçu, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito julgado, por ato de improbidade ou crime de corrupção.

Parágrafo único. A vedação que dispõe esta Lei se estende às pessoas condenadas por atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo ou infantil, violação de direitos humanos ou violência contra a mulher.

Art. 2º O disposto nesta Lei, além de outras, veda a concessão de título de cidadão benemérito ou qualquer outra honraria ou homenagem, bem como veda a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 16 de Agosto de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO